



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS
Fone (55)32821219 Fax: (55)3282.1287
E-mail: lavrasadm@delavras.net

LEI MUNICIPAL Nº 3.144 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

“Abre Crédito Especial no valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) no orçamento da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa”

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

15.01- FUND. MÉDICO HOSP. DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

10.302.0213.2003 – SAMU- Salvar

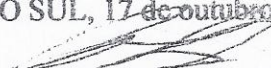
3 – DESPESAS CORRENTES

	R\$	302.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.4170 - Contrato Por Tempo Determinado	R\$	45.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.4170 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$	110.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.4170- Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.4170 - Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	R\$	12.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.4170 - Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.4170 - Diárias Pessoal e Civil	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.4170 - Material de Consumo	R\$	25.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.4170 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.4170 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	R\$	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.4170 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$	35.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.4170 - Auxílio Alimentação	R\$	10.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.4170 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	2.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00.4170 - Outros Benefícios Assistências	R\$	2.000,00


Art. 2º Servirá de recurso para a abertura de Crédito Especial autorizado no Artº 1º, o Programa do SAMU Salvar de Lavras do Sul- RS

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 17 de outubro de 2011.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Marco Antonio Moreira dos Santos
Secretário de Administração –